ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 998 DE 16 DE MARÇO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERADOR DE MÁQUINA.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial, pelo prazo de 06 meses, três (03) Operador de Máquina, padrão de Vencimento V, Carga horária de 44 horas semanais, regido por Regime Estatutário.

Art.2º Não se aplica a contratação emergencial autorizada por esta Lei, o disposto no artigo 233 da Lei 277/93 e as alterações pela Lei nº 641.

Art. 3º As despesas decorrente da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Viação 801 – Manutenção dos Serv. da SMOV – 3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vant.Fixas/ Servidores.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 16 de março de 2004.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16.03.2004.

Secr. da Administraçõa

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 16/03/04 a 29/03/04

Secretaria Municipal de Administração